

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

1

**Informações importantes:**

**a)** No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.

**b)** Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas %Licenças Não Remuneradas+, %Faltas em Sessões Ordinárias+e %Faltas em Reuniões Ordinárias+, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.

**c)** As colunas %Faltas em Reuniões Ordinárias+e %Faltas em Reuniões Extraordinárias+são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

**Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:**

**Art. 51.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º a 3 de janeiro, de 1º de fevereiro a 5 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

**Art. 71.** O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

**Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:**

**Art. 42.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

**Art. 146.** As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

**Art. 157.** A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

2

**Art. 187.** A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

**Art. 218.** Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

**Art. 219.** O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

**Art. 225.** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 225-A.** Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

3

**Art. 226.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

**Art. 227.** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no caput deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 227-E.** Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

4

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Adeli Sell			17	14	21		
Airto Ferronato	09		04 e 07				
Alceu Brasinha							
Aldacir José Oliboni				03			
Bernardino Vendruscolo							
Beto Moesch			23 a 25	14 e 17	21		
Carlos Todeschini			03, 18 e 30				
DJ Cassiá							
Dr. Raul Torelly							
Dr. Thiago Duarte					21		
Elias Vidal							
Elói Guimarães							

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Engenheiro Comassetto			06, 07, 17 e 18	10	21		
Fernanda Melchionna							
Haroldo de Souza					21		
Idenir Cecchim					21		
João Antonio Dib					21		
João Carlos Nedel					21		
Luciano Marcantônio			21				
Luiz Braz				10	21		
Maria Celeste			21 e 23 a 26				
Mario Fraga				14	21		
Mario Manfro			17		21		
Mauro Pinheiro					21		

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

6

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Mauro Zacher				14			
Nelcir Tessaro							
Nilo Santos				14			
Paulinho Rubem Berta							
Pedro Ruas					21		
Professor Garcia			18		21		
Reginaldo Pujol			14, 16 e 17		21		
Sebastião Melo			23 a 26		21		
Sofia Cavedon			03				
Tarciso Flecha Negra							
Toni Proença							
Waldir Canal				10	21		

**SETOR DE ATAS E RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**Novembro de 2011 E 3ª Sessão Legislativa Ordinária**

7

**Sessões E Plenário:**

**Sessões ordinárias:** 12 . dias 03, 07, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 28 e 30.

**Sessões extraordinárias:** 02 . dia 21.

**Sessões solenes:** 05 . dias 08, 22 (duas) e 29 (duas).

**Reuniões das Comissões:**

**CCJ:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29).

**CECE:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29) e 02 reuniões extraordinárias (dias 16 e 18).

**CEDECONDH:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29), 04 reuniões extraordinárias (dias 03, 09, 17 e 21), e 01 reunião extraordinária conjunta com a CUTHAB (no dia 03), sendo que a reunião extraordinária do dia 26 não foi realizada por falta de quórum.

**CEFOP:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29).

**COSMAM:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29).

**CUTHAB:** 04 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 22 e 29) e 02 reuniões extraordinárias (dias 09 e 25) e 01 reunião extraordinária conjunta com a CEDECONDH (dia 03).

**Observação:**

No dia 16/11, o vereador Sebastião Melo encaminhou o Memorando nº 032/11, informando que nessa data participou da audiência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por ocasião do julgamento das Contas da Câmara Municipal de Porto Alegre, relativas ao ano de dois mil e nove.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

**SECRETÁRIO**

**PRESIDENTA**